

LEI N.º 4.842/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

244  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. nº 102  
Data 21/02/25  
[Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA  
DE CARRO PESADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Educação, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
(04) Motorista de Carro Pesado	R\$ 1.623,64, acrescido de R\$ 831,00 de gratificação – 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições dos cargos são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

---

§ 2.º. As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 18/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo Motorista de Carro Pesado - Transporte Escolar.

Art. 2.º A finalidade das contratações é para exercer as funções de motorista nos veículos de transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade diária daquela Pasta.

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE- PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO